



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Três Forquilhas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023.

**OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SAÚDE.....**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS FOQUILHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 93.317.998/0001-33, representado neste ato pela Prefeita Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, faz saber pelo presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** que, estará efetuando o **CREDENCIAMENTO**, a partir do dia 31 de julho de 2023, de interessados em prestar os serviços de saúde constantes no objeto desta licitação. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 8h as 11h e 30min e das 13h 30min às 17h, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida dos Imigrantes, 1423, centro, na cidade de Três Forquilhas/RS.

1 – OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem como objetivo o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de saúde, descritos no anexo I, conforme condições previstas neste Edital.

1.2 – Os interessados em credenciar-se devem prestar os serviços nas condições e preços pré-estabelecidos neste edital e no Termo de Credenciamento.

1.3 – Os serviços serão prestados nas dependências do Município de Três Forquilhas, conforme demanda encaminhada pela credenciante, cabendo ao usuário a escolha da prestadora de serviços dentre os credenciados.

1.4 – O Termo de Credenciamento somente será assinado se a interessada apresentar todos os documentos solicitados neste edital.

1.5 – A prestação dos serviços somente poderá ser iniciada após a assinatura do “Termo de Credenciamento”.

1.6 – A quantidade prevista é meramente estimada, não assistindo direito ao pagamento na hipótese de não ser utilizada a integralidade.

OBSERVAÇÃO: Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, os licitantes vencedores devem observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Três Forquilhas/RS, inclusive, quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Os interessados em prestar os serviços deverão apresentar requerimento conforme ANEXO VI e obrigatoriamente os documentos abaixo especificados, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal:

2.2 - O credenciamento consistirá basicamente na apresentação dos seguintes documentos (pessoa jurídica):

- a) – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) – Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF);
- d) – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da credenciada;
- e) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da credenciada;
- f) - Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria nº 358/2014 do Ministério da Fazenda (Certidão Conjunta Negativa);
- g) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da credenciada, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do pedido do credenciamento;
- i) – Declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II;
- j) - Declaração da credenciada de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal conforme Anexo III,
- k) – Declaração de Disponibilidade na Prestação do Serviço conforme anexo IV;
- l) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- m) Certidão de Registro no Conselho Regional de Medicina em nome do profissional médico designado para ser o responsável técnico pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma: 1) Em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente. 2) No caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s). 3) No caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato; 4) Em qualquer caso, pela certidão de registro do licitante (pessoa jurídica) no Conselho, se nela constar o nome do profissional designado;

2.3 - Em se tratando de pessoas físicas, ou seja, profissionais liberais, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) - comprovação de inscrição no INSS ou número do PIS, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho ou Declaração firmada pelo Credenciado informando o número do INSS ou PIS (Anexo VII);
- b) - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do seu domicílio;
- c) - cópia da carteira de identidade e CPF;
- d) - Declaração de idoneidade de acordo com o modelo constante no Anexo II;
- e) - Declaração de que se propõe a prestar os serviços, concordando com os valores constantes na tabela do Anexo I;
- f) - Certidão de Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) em nome do profissional credenciante que será responsável pelos serviços.

2.4 - As informações relativas à habilitação, são de inteira responsabilidade da credenciada, que responderá cível e criminalmente por estas.

2.5 - Os documentos expedidos pela INTERNET deverão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação, entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Municipal.

2.6 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

3 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Para participar do Chamamento Público as pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas **deverão apresentar requerimento (modelo Anexo VI)**, solicitando o Credenciamento, devidamente acompanhado por toda a documentação estabelecida no item 2 deste edital.

3.2 - A análise da documentação apresentada será efetuada da seguinte forma:

- a) A Comissão de Licitações, realizará a análise do cumprimento das exigências estabelecidas no item 2 e seus incisos.

3.3 – Após a análise, caso a interessada cumpra todos os requisitos para Credenciamento, será emitido Parecer Favorável para Credenciamento.

3.4 – Caso a empresa descumpra alguma exigência prevista neste edital, será emitido Parecer Desfavorável, concedendo-se o prazo de 03 (três) dias para que a mesma providencie as devidas adequações.

I – Caso a interessada não regularize a situação no prazo estabelecido, a documentação será arquivada e o Pedido para Credenciamento será Indeferido.

3.5 – Os Pareceres, trâmites e prazos decorrentes deste Credenciamento serão publicados no site do Município www.tresforquilhas.rs.gov.br – Licitações, devendo as empresas realizarem o acesso diário para acompanhamento e resultado de seus Protocolos.

4 - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante:

- a) - Apresentação da Nota Fiscal/ e/ou “RPA”, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e deverá estar em conformidade com os serviços realizados, estando sujeitos às retenções tributárias se por ventura incidentes;
- b) - Apresentação de Laudo atestando a prestação do serviço, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) - O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal e/ou “RPA”, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.
- d) - Os valores a serem pagos serão os fixados neste Edital.
- e) – Os valores pagos aos profissionais autônomos por meio de RPA, estarão sujeitas as retenções previdenciárias e fiscais legalmente incidentes

5 - VIGÊNCIA:

5.1 – O credenciamento terá vigência de até 01 (um) ano a contar da Publicação do Edital, podendo ser prorrogado anualmente por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

5.2 - A presente contratação não incidirá reajustes. Em havendo prorrogação do Termo de credenciamento, este poderá ser reajustado anualmente através do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que adequados aos valores praticados no mercado.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria da Saúde: **3.3.90.39.00.00.00.00 e 3.3.90.36.00.00.00.00.**

7 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará a (s) pessoa credenciada para assinar o termo de credenciamento.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – O(A) credenciado(a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no Termo de Credenciamento, ficando sujeita ainda, ao descredenciamento.

8.2 - A Prefeita fica assegurado o direito de, preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

8.3 – Não assistirá direito à indenização caso o profissional credenciado não seja chamado ou não haja a prestação integral dos serviços, já que a quantidade prevista é estimada.

8.4 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Tabela de Valores dos serviços.
- Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo III - Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º. inciso XXXIII da CF).
- Anexo IV – Declaração de Disponibilidade na prestação dos serviços.
- Anexo V - Minuta do Termo de Credenciamento.
- Anexo VI - Requerimento de Credenciamento.
- Anexo VII - Declaração de Informação de Cadastro no INSS.

8.5 - O Edital de Credenciamento Público contendo todas as informações encontram-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, através do telefone (51) 3628-5102 ou pelo site www.tresforquilhas.rs.gov.br ou pessoalmente na Avenida dos Imigrantes, 1423, Três Forquilhas-RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

8.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Três Forquilhas, 13 de julho de 2023.

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN
Prefeita Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Ademilson de Souza – OAB /RS 30.909

ANEXO I**TABELA DE VALORES**

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unit.	Total
1	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA PLANTÕES DE 8 HORAS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CREDENCIANTE.	UN	250	R\$ 1.460,00	365.000,00
2	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA PLANTÕES DE 8 HORAS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CREDENCIANTE.	UN	30	R\$ 1.460,00	43.800,00
3	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA PLANTÕES DE 8 HORAS DE CLÍNICO GERAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CREDENCIANTE	UN	500	R\$ 1.250,00	625.000,00
4	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA PLANTÕES DE 8 HORAS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CREDENCIANTE	UN	50	R\$ 1.460,00	73.000,00
5	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA PLANTÕES DE 8 HORAS NA ESPECIALIDADE ECOGRAFISTA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CREDENCIANTE	UN	100	R\$ 1.450,00	145.000,00
6	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CREDENCIANTE	UN	3.000	R\$ 43,00	129.000,00
7	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CREDENCIANTE	UN	3.000	R\$ 50,00	150.000,00
8	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTOS COM NUTRICIONISTA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CREDENCIANTE	UN	2.000	R\$ 43,00	86.000,00
9	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTOS COM	UN	2.000	R\$ 50,00	100.000,00

	PSICÓLOGO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CREDENCIANTE				
10	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PLANTÕES DE 12 HORAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CREDENCIANTE	UN	500	R\$ 240,00	120.000,00
11	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PLANTÕES DE 24 HORAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CREDENCIANTE	UN	300	R\$ 480,00	144.000,00
12	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ENFERMAGEM, PLANTÕES DE 8 HORAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CREDENCIANTE	UN	400	R\$ 280,00	112.000,00

ANEXO II

À Comissão de Licitações
Chamamento Público nº 02/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PESSOA JURIDICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr....., inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, Declara para os devidos fins, que não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade ou suspensão para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como, que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica-financeira.

Três Forquilhas, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

À Comissão de Licitações
Declaração de Idoneidade

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PESSOA FÍSICA

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº 02/2023, que _____(NOME DO CREDENCIANTE) não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade ou suspensão para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Três Forquilhas _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO III

À Comissão de Licitações
Chamamento Público nº 02/2023

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr....., inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade do Credenciamento nº. 02/2023, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ou

O Senhor(a)_____, inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº02/2023, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal, que não possuímos pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Três Forquilhas _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

À Comissão de Licitações
Chamamento Público nº 02/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr....., , inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2023, que concorda em prestar os serviços objeto do Credenciamento Público nº 02/2023, conforme condições e valores constantes no referido Edital, bem como, de que atenderemos a demanda sempre que solicitado.

Ou

O Senhor(a)_____, inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2023, que concorda em prestar os serviços objeto do Credenciamento Público nº 02/2023, conforme condições e valores constantes no referido Edital, bem como, de que atenderemos a demanda sempre que solicitado.

Três Forquilhas _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.....

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Três Forquilhas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Imigrantes, 1423, inscrito no CNPJ sob nº 93.317.998/0001-33, neste ato representado pela Prefeita Municipal, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE** e, de outro,, (qualificação) inscrita no CNPJ/CPF sob nº....., estabelecida na Rua em ..., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº ... e CPF nº....., residente e domiciliado na Rua em....., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições, **Processo nº 217/2023, Credenciamento nº 02/2023:**

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO, PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

A credenciada compromete-se a prestar os serviços abaixo especificados, conforme condições previstas neste Termo e valor abaixo discriminado:

Item	Valor
.....	

O objeto do presente instrumento será executado pela CREDENCIADA, de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria da Saúde, em conformidade com as especificações constantes do Chamamento Público nº 02/2023.

A credenciante verificará sua demanda e efetuará o agendamento dos procedimentos com a credenciada via telefone e ou e-mail. O prazo do agendamento não poderá ser superior a cinco dias.

O usuário receberá do Município um documento em que constará a autorização para o procedimento, o local, a data e o horário agendado.

A credenciada não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

Os procedimentos agendados em que o paciente não comparecer não serão pagos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- I - Prestar os serviços e demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste Termo de Credenciamento, Edital e seus anexos;
- II - Arcar com os custos para prestação dos serviços, bem como, com os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, tarifas, seguros, tributários, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste Termo.
- III - Indenizar terceiros e o CREDENCIANTE de todo e qualquer prejuízo ou dano decorrente de dolo ou culpa durante a execução deste Termo, ou após o seu término.
- IV – Prestar os serviços conforme rege as Leis pertinentes ao seu ramo de atividade.
- V– Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.
- VI – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do termo e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- VII – Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas e legais.
- VIII– Não ceder ou transferir, ainda que parcialmente, o presente Termo de Credenciamento, ou quaisquer de suas obrigações, sem a prévia autorização do CREDENCIANTE;
- IX - Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;
- X - Manter o ambiente de atendimento dos pacientes em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- XI - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas Administrativas emanadas do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde;
- XII - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA -VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência de até 01 (um) ano a contar da Publicação do Edital, podendo ser prorrogado anualmente por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

A presente contratação não incidirá reajustes. Em havendo prorrogação do Termo de credenciamento, este poderá ser reajustado anualmente através do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que adequados aos valores praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

- a) - Apresentação da Nota Fiscal/ e/ou “RPA”, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e deverá estar em conformidade com os serviços realizados, estando sujeitos às retenções tributárias se por ventura incidentes;

- b) - Apresentação de Laudo atestando a prestação do serviço, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) - O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal e/ou "RPA", devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.
- d) - Os valores a serem pagos serão os fixados neste Edital.
- e) – Os valores pagos aos profissionais autônomos por meio de RPA, estarão sujeitas as retenções previdenciárias e fiscais legalmente incidentes.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO.

A Credenciante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado como fiscal do presente Termo, o Secretário Municipal de Saúde Sr. Romulo Brehm Hoffmann.

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93, sem prejuízo de descredenciamento.

Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, a credenciada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) executar o Termo de Credenciamento com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) inexecução parcial do Termo de Credenciamento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de 10% sobre o montante inadimplido;
- c) inexecução total do Termo de Credenciamento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e/ou multa de 15% sobre o valor estimado do Termo;
- d) fazer declaração falsa ou entregar documentação falsa à Comissão: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

- a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
- b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:

b1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.

b2) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços.

b3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao Termo.

b4) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

b5) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Havendo rescisão, a credenciante pagará à credenciada o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela Secretaria da Saúde.

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidas pela dotação orçamentária da Secretaria da Saúde: **339039/339036**.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS.

Qualquer litígio judicial oriundo da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023** e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

As partes elegem o Foro da comarca de Torres/RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Três Forquilhas ,..... de de 2023.

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN
Prefeita Municipal

CREDENCIADA

ANEXO VI

À Comissão de Licitações
Chamamento Público nº 02/2023

MODELO REQUERIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr....., inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de,vem requerer o **CREDENCIAMENTO**, para a prestação dos serviços abaixo, constantes no edital de **Chamamento Público nº 02/2023**, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital, bem como informamos telefone e e-mail destinado a comunicação dos atos oriundos do presente Edital.

Ou

O Senhor(a)_____, inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, vem requerer o **CREDENCIAMENTO**, para a prestação dos serviços abaixo, constantes no edital de **Chamamento Público nº 02/2023**, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital, bem como informamos telefone e e-mail destinado a comunicação dos atos oriundos do presente Edital.

Telefones para contato:

E-mail:

Item	DESCREVER ITENS A QUAL PRETENDE CREDENCIAMENTO

Localidade e data

CREDENCIADA

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE CADASTRO NO INSS

Ao
Município de Três Forquilhas
Comissão de Licitação

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, declaro para os devidos fins e pena da lei que sou registrada no INSS sob o nº _____.

Três Forquilhas, dia _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Credenciado(a)

